



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 30 DE MAIO DE 1967

Concede o auxílio da importância de NCR\$1.000,00 a Entidade que indica e dá outras providências.

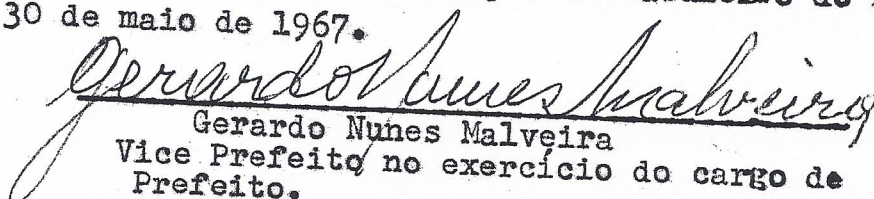
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio da importância de NCR\$1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS) a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, instituição mantenedora da Casa de Saúde e da Maternidade "CELESTINA COLARES", desta Cidade.

Art. 2º - Para execução da presente lei, é, igualmente, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, sob o Título 7 Saúde; Subtítulo: 73. Assistência à Maternidade e à Infância, o crédito especial de NCR\$1.000,00 // (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte,
30 de maio de 1967.


Gerardo Nunes Malveira
Vice Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito.